UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças
Superintendência Geral de Planejamento e Desenvolvimento
Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira de Projetos

Termo Aditivo n.º 01/2023

Ao CONVÊNIO ESPECÍFICO Nº 42/2022, intitulado "Reestruturação dos laboratórios de informática de graduação do Centro de Tecnologia (LIGs CT)", que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO e a FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISA E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**, Instituição Federal de Ensino Superior, criada pelo Decreto n.º 14343/20, denominada Universidade do Brasil, posteriormente alterada pela Lei n.º 452 de 05 de Julho de 1937, com nome de Universidade Federal do Rio de Janeiro, com estatuto aprovado pelo Decreto n.º 66536 de 06 de Maio de 1970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 33.663.683/0001-16 e sede localizada na rua Antônio Barros de Castro n.º 119, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.941-853, neste ato representada pelo Magnífico Reitor em Exercício Carlos Frederico Leão Rocha, nomeado através da Portaria de 3 de julho de 2019, da Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, publicada no Diário Oficial da União, Edição 127, Seção 2, na página 38, em 04 de Julho de 2019, adiante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISA E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Fundação de apoio à UFRJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.060.999/0001-75 e sede localizada no Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGTEC – CT2, Avenida Moniz Aragão, s/n.º, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.941-972, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Antonio MacDowell de Figueiredo e o Diretor Executivo Fernando Otávio de Freitas Peregrino, credenciada como Fundação de apoio, mediante Portaria Conjunta n.º 91, de 21 de dezembro de 2016, Ministério da Ciência e Tecnologia, com o devido recredenciamento através da Portaria Conjunta n.º 203, de 11 de janeiro de 2022 do Secretário de Educação Superior Substituto do Ministério da Educação e o Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovações, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 01/2023 ao CONVÊNIO ESPECÍFICO N.º 42/2022**, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; da Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e alterações posteriores; do Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007 e da Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016; da Lei n.º 4.320, de 17 março de 1964; da Lei n.º 9.784 de 29 de janeiro de 1999; da Lei n.º 12.349, de 15 de dezembro de 2010; do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986; do Decreto n.º 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e do Decreto n.º 8.241 de 21 de maio de 2014. Fica caracterizada a dispensa de licitação, em conformidade com o inciso XIII, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Aditivo nº 01/2023** tem como finalidade específica adequar o disposto no **Convênio nº 42/2022** aos fatos que sucederam a assinatura deste.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 42/2022** de **21 de junho de 2023** para **21 de dezembro de 2023**, mantidas as mesmas condições

pactuadas, com fulcro na sua Cláusula Nona.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecida a prorrogação da vigência deste Convênio de **21 de junho de 2023** para **21 de dezembro de 2023**.

2.2. A Prestação de Contas deverá ser apresentada, pela CONVENENTE, em até 60 (sessenta) dias da data de término estipulada no item 2.1.

2.3. O tombamento dos bens ocorrerá a partir da data de término estipulada no item 2.1, quando não se mostrar mais conveniente para a CONCEDENTE praticar tal ato em período anterior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do extrato do presente termo aditivo ao convênio no Diário Oficial da União é condição indispensável para a eficácia, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

4. CLÁUSULA QUARTA: CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do **Convênio Específico n.º 42/2022**, e por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima acordadas, assinam as duas vias originais deste documento de igual teor.

CARLOS FREDERICO LEÃO ROCHA
VICE-REITOR EM EXERCÍCIO DA REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONCEDENTE

ANTONIO MACDOWELL DE FIGUEIREDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
FUNDAÇÃO COPPETEC
CONVENENTE

FERNANDO OTÁVIO DE FREITAS PEREGRINO
DIRETOR EXECUTIVO
FUNDAÇÃO COPPETEC
CONVENENTE

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO (2893117)

Documento assinado eletronicamente por **Antonio MacDowell de Figueiredo**, **Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Marinelli da Silva**, **Usuário Externo**, em 04/04/2023, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Leao Rocha**, **Vice-Reitor (em Exercício da Reitoria)**, em 24/04/2023, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador **2909296** e o código CRC **2A6A2A71**.

Referência: Processo nº 23079.232829/2022-85 SEI nº 2909296